

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 152/2022.

OBJETO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 152/2022, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá-se a presente análise:

O artigo 1º, os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 1º tiveram a inserção da expressão “por anulação”, uma vez que esta expressão encontra-se na ementa deste Projeto.

Diante disso, dá-se a presente conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 152/2022, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 18 de outubro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 152/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de até R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei destina-se a cobrir as despesas com pessoal, indenizações trabalhistas, energia elétrica/Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, sistema de automação, telesupervisão, telecontrole e telemetria para as estações de saneamento, obrigações tributárias e manutenção do sistema de esgoto.

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de outubro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	03.01.00.04.512.3000.2801.3.1.90.11	1704	270	240.000,00
2	03.01.00.04.512.3000.2801.3.1.90.94	1706	170	50.000,00
3	03.01.00.04.512.3000.2801.3.3.90.39	1713	270	530.000,00
4	03.01.00.04.512.3000.2801.3.3.90.40	1714	170	60.000,00
5	03.01.00.04.512.3000.2801.3.3.90.47	1715	170	60.000,00
Total (R\$)				940.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...
DE 2022.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	03.02.00.17.512.3002.1804.4.4.90.51	1744	170	170.000,00
2	03.02.00.17.512.3002.2804.4.4.90.52	1758	270	770.000,00
Total (R\$)				940.000,00